# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



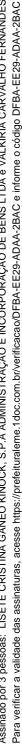
PROC. ADM. DE INEXIG.	043/2024	
DE LICITAÇÃO		
PROCESSO 1DOC	4.536/2024	
PROCESSO CETIL	4.536/2024	
CONTRATO Nº	321/2024	
ОВЈЕТО	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PALMIRO FERREIRA VIEIRA, № 162,	
	JARDIM AMÁLIA, LEME/SP, MATRÍCULA Nº 13.839	
FINALIDADE	UTILIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA UBS DRA. NELMA	
LOCADORA	S.P.A. ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS LTDA	
CNPJ	13.405.058/0001-67	
ADMINISTRADOR	PAULO HENRIQUE CARREIRA	
C.P.F.	142.004.948-84	
LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE LEME	
CNPJ	46.362.661/0001-68	
REPRESENTANTE	LISETE CRISTINA GANEO	
CARGO	SECRETÁRIA DE SAÚDE	
CPF/MF	053.377.908-11	
DATA DA ASSINATURA	(vide assinatura digital)	
VIGÊNCIA	12 MESES (PRORROGÁVEIS)	
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 74, V, DA LEI 14.133/21 C.C LEI 8.245/91	

Pelo presente, as partes acima qualificadas formalizam o presente contrato de locação do imóvel supra, nos termos que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

# Prazo de Vigência

- 1.1 O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a começar em 01/06/2024 e a terminar em 01/06/2025.
- 1.2 Em não havendo manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do prazo final inicialmente estabelecido, ficará o mesmo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Em havendo interesse na continuidade da locação por prazo superior, as partes deverão formalizar termo de aditamento específico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



CLÁUSULA SEGUNDA

# Aluguel

- 2.1 O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.973,01 (Hum Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Um Centavo).
- 2.2 O valor do aluguel somente será reajustado a cada 12 (doze) meses de sua vigência, mediante requerimento do Locador, fixando como índice para reajuste, o INPC-FGV, ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

## Pagamento do Aluguel

- 3.1 O aluguel é devido por mês vencido, e será pago até o dia 10 (dez) subsequente ao vencimento, por intermédio da Tesouraria da Prefeitura do Município de Leme.
- 3.2 O pagamento efetuado em desconformidade com o prazo estabelecido, ficará sujeito à incidência de atualização monetária, aplicando-se o índice INPC/FGV, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA

# Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria

4.1 Fica a cargo do Locatário, durante a vigência deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao imóvel locado, bem como, a pagar as despesas com limpeza, energia elétrica, água e saneamento.

CLÁUSULA QUINTA

# Obras e reparos necessários

- 5.1 Durante toda a vigência contratual e eventuais aditamentos, o Locador será responsável por todos os reparos referentes a problemas estruturais do prédios.
- 5.1.1 O Locatário deverá notificar por escrito o Locador, sobre a necessidade de reparos se ocorrer alguma situação descrita no item acima, e o Locador deverá providenciá-los no prazo apurado, ou em caráter emergencial caso comprometido o uso do imóvel, visando o bom funcionamento do órgão lá abrigado, sob pena de rescisão automática do presente.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



5.1.2 Sem prejuízo do exposto acima, fica certo que o Locatário poderá ainda, fazer no imóvel, por sua conta, mediante autorização por escrito do Locador, as modificações e as obras de adaptação que julgar necessárias aos serviços que no mesmo fizer funcionar, as quais passarão a integrar o bem.

## CLÁUSULA SEXTA

# Conservação

6.1 O Locatário deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, no estado em que recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas e as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

# CLÁUSULA SÉTIMA

## Da devolução do imóvel

7.1 Finda a locação, o Locatário devolverá o imóvel ao Locador, no estado em que se encontrar, devendo pagar ao mesmo, em até 30 (trinta) dias, a título de indenização, o valor referente a 2 (dois) aluguéis vigentes à época, para fins de pintura e reparos, ficando isento de toda e qualquer outra despesa ou providência acerca do imóvel.

# CLÁUSULA OITAVA

# Rescisão

8.1 Em caso de rescisão do presente contrato antes do vencimento inicial de 12 meses, a parte que der causa à mesma, ficará obrigada ao pagamento do valor de 02 aluguéis vigentes a época, à parte inocente.

## CLÁUSULA NONA

# Segurança da Locação

9.1 O Locador declara renunciar, durante a vigência deste Contrato, ao direito de rescindi-lo, com base no Código Civil Brasileiro. Igualmente, obrigam-se, por si e seus sucessores, a garantir ao Locatário, durante o prazo do contrato, o uso pacífico do imóvel e, no caso de venda, a fazer constar da escritura, expressamente, a obrigação de serem integralmente respeitadas, pelo comprador, as condições deste Contrato. Para esse fim, poderá ser o contrato registrado na matrícula correspondente ao Cartório de Registro de Imóveis, na forma da Lei, constituindo, essas providências e os respectivos ônus financeiros, obrigação do Locatário.

3

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



CLÁUSULA DÉCIMA

## Cláusula Penal

10.1 A parte que infringir, total ou parcialmente, cláusula deste contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa no valor de 02 (dois) aluguéis vigentes à época da infração, e, ainda, em caso de procedimento judicial, ao pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

10.1.1 Não caracteriza infração contratual o pagamento dos aluguéis com inobservância do prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento, hipótese tratada exclusivamente naquela disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Valor do Contrato

11.1 O valor total do presente para os 12 (doze) meses iniciais da locação é de R\$ 23.676,12 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos), sendo que as despesas serão suportadas pela Dotação:

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Cód. de Aplicação	Dotação	Valor
02.11.01	1 - Tesouro	3010001	2682	R\$ 23.676,12

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

# **LGPD**

12.1 O LOCADOR desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

## Foro do Contrato

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para toda e qualquer ação oriunda do presente ou de suas prorrogações.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este termo, assinadas por todos, atendidas as formalidades legais.

Leme/SP, de de 2024 (Vide Assinatura Eletrônica)

S.P.A. ADMIN. E INCORPORAÇÃO DE BENS LTDA

PAULO HENRIQUE CARREIRA

Locador

Município de Leme
LISETE CRISTINA GANEO
Secretária de Saúde
Locatário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

LOCADORES: INFRATEC CONSTRUTORA LTDA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 240/2024 - PAIL 043/2024

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PALMIRO FERREIRA VIEIRA, № 162, JARDIM AMÁLIA, LEME/SP,

MATRÍCULA Nº 13.839

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, b) Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP, FEVEREIRO de 2024 (Vide assinatura eletrônica)

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Claudemir Aparecido Borges

Cargo: Prefeito

CPF: 340.035.398-18 RG: 41.025.138-0

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Claudemir Aparecido Borges

Cargo: Prefeito

CPF: 340.035.398-18 RG: 41.025.138-0

# **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

# Pelo LOCATÁRIO:

Nome: Elisete Cristina Ganeo Cargo: Secretária de Saúde CPF nº 053.377.908-11

Assinatura:

# **Pelos LOCADORES:**

# **PAULO HENRIQUE CARREIRA**

Administrador e Sócio CPF nº 142.004.948-84

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Elisete Cristina Ganeo Cargo: Secretária de Saúde CPF nº 053.377.908-11

Assinatura:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



# **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Valkiria Carvalho Fe	ernandes Nogueira
----------------------------	-------------------

Cargo: Coordenadora Geral de Saúde.

CPF: 160.615.498-22

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



# ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

**LOCADORES: INFRATEC CONSTRUTORA LTDA** 

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 240/2024 - PAIL 043/2024

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_/\_\_\_/2024 (VIDE ASSINATURA ELETRÔNICA)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PALMIRO FERREIRA VIEIRA, № 162, JARDIM AMÁLIA, LEME/SP,

MATRÍCULA Nº 13.839

VALOR PARA 12 MESES: R\$ 23.676,12 ((Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos))

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

 c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Leme/SP, de de 2024 (Vide assinatura eletrônica)

Município de Leme
LISETE CRISTINA GANEO
Secretária de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

# ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SADS

Nome:	Lisete Cristina Ganeo
Cargo:	Secretária de Saúde
CPF:	053.377.908-11
Período de gestão:	2024/2025

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Município de Leme
LISETE CRISTINA GANEO
Secretária de Saúde





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFBA-EE29-ADAA-2BAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 27/05/2024 16:02:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ S.P.A ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS LTDA (CNPJ 13.405.058/0001-67) em 28/05/2024 15:00:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VALKIRIA CARVALHO FERNANDES NOGUEIRA (CPF 160.XXX.XXX-22) em 03/06/2024 10:01:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DFBA-EE29-ADAA-2BAC